



40ª SESSÃO ORDINÁRIA DA PRIMEIRA CÂMARA REALIZADA EM 22/11/2022

**PROCESSO TCE-PE Nº 17100333-0**

**RELATOR: CONSELHEIRO SUBSTITUTO MARCOS NÓBREGA**

**MODALIDADE - TIPO:** Prestação de Contas - Gestão

**EXERCÍCIO:** 2016

**UNIDADE(S) JURISDICIONADA(S):** Secretaria de Desenvolvimento e Empreendedorismo do Recife

**INTERESSADOS:**

ARTHUR BRUNO DE OLIVEIRA SCHWAMBACH

BERENICE VILANOVA DE ANDRADE LIMA

R.P..L. ENGENHARIA E SERVIÇOS LTDA

ROSEANA MARIA LINS BRITO FANECO AMORIM

**ORGÃO JULGADOR: PRIMEIRA CÂMARA**

**PRESIDENTE, EM EXERCÍCIO, DA SESSÃO: CONSELHEIRO CARLOS PORTO**

**ACÓRDÃO Nº 1862 / 2022**

PRESTAÇÃO DE CONTAS.  
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO.  
PUBLICAÇÃO. LIQUIDAÇÃO.

**VISTOS**, relatados e discutidos os autos do Processo TCE-PE Nº 17100333-0, ACORDAM, à unanimidade, os Conselheiros da PRIMEIRA CÂMARA do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco, nos termos do voto do Relator, que integra o presente Acórdão,

**CONSIDERANDO** o Relatório de Auditoria, a Nota Técnica de Esclarecimento e as justificativas apresentadas pelos Interessados;

**CONSIDERANDO** que a maior parte das irregularidades foram sanadas, com a apresentação da defesa, sendo as demais passíveis de recomendação para que o fato não se repita em exercícios futuros;

**Arthur Bruno de Oliveira Schwambach:**

**CONSIDERANDO** documentos e informações ausentes da Prestação de Contas em desacordo com o Anexo III da Resolução TC nº 37/2016;

**CONSIDERANDO** o disposto nos artigos 70 e 71, inciso II, combinados com o artigo 75, da Constituição Federal, e no artigo 59, inciso II, da Lei



Estadual nº 12.600/04 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco);

**JULGAR** regulares com ressalvas as contas do(a) Sr(a) Arthur Bruno de Oliveira Schwambach, relativas ao exercício financeiro de 2016

**Berenice Vilanova de Andrade Lima:**

**CONSIDERANDO** a celebração de aditamento a contrato extinto em relação ao contrato nº 251/2015;

**CONSIDERANDO** o disposto nos artigos 70 e 71, inciso II , combinados com o artigo 75, da Constituição Federal, e no artigo 59, inciso II, da Lei Estadual nº 12.600/04 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco);

**JULGAR** regulares com ressalvas as contas do(a) Sr(a) Berenice Vilanova de Andrade Lima, relativas ao exercício financeiro de 2016

**ROSEANA MARIA LINS BRITO FANECO AMORIM:**

**CONSIDERANDO** que o contrato nº 17/2016 foi celebrado com data retroativa a publicação do respectivo Processo de Inexigibilidade;

**CONSIDERANDO** o disposto nos artigos 70 e 71, inciso II , combinados com o artigo 75, da Constituição Federal, e no artigo 59, inciso II, da Lei Estadual nº 12.600/04 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco);

**JULGAR** regulares com ressalvas as contas do(a) Sr(a) ROSEANA MARIA LINS BRITO FANECO AMORIM, relativas ao exercício financeiro de 2016

Dar quitação aos demais responsáveis.

Presentes durante o julgamento do processo:

CONSELHEIRO SUBSTITUTO MARCOS NÓBREGA , relator do processo

CONSELHEIRO CARLOS PORTO , Presidente, em exercício, da Sessão : Acompanha

CONSELHEIRO VALDECIR PASCOAL : Acompanha

Procurador do Ministério Público de Contas: RICARDO ALEXANDRE DE ALMEIDA SANTOS



Documento Assinado Digitalmente por: Jose Deodato Santiago de Alencar Barros  
Acesse em: <https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: f4c323de-2cb4-46bd-935e-d421f4c4e2b2